

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a alocação de recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT, no Banco do Brasil S.A., destinada ao Programa de Geração de Emprego e Renda, dirigido ao setor rural - PROGER RURAL.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar a alocação, em depósitos especiais remunerados, no Banco do Brasil S.A., para a utilização no Programa de Geração de Emprego e Renda, no setor rural - PROGER RURAL, da importância de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

§ 1º Os recursos de que trata este artigo serão acrescidos àqueles previstos na Resolução nº 129, de 23 de outubro de 1996, devendo, para sua destinação, ser observado o limite total de equalização estabelecido pela Portaria nº 214, de 13 de setembro de 1996, do Ministério da Fazenda.

§ 2º Dos recursos a que se refere este artigo, até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) serão aplicados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, de que trata a Resolução nº 2.310, de 29 de agosto de 1996, do Banco Central do Brasil, observada a Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, do CODEFAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Elizabeth Santiago Contreiras
Presidente do CODEFAT em exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 20 / 12 / 1996
PÁG.(s) : 27791
SEÇÃO 1